PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2025

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MENTAL E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, A SER DESENVOLVIDO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as escolas da rede municipal de ensino deverão desenvolver o projeto de Inteligência Emocional, que visará o aprendizado voltado a saber lidar com as emoções e reações.

Art. 2° Todo conteúdo e atividades aplicadas e desenvolvidas durante o projeto deverão respeitar a faixa etária, cultura, necessidade de grupo e acontecimentos atuais ligados à comunidade.

Art. 3° São objetivos do Programa de Desenvolvimento de Inteligência Emocional:

I - Aprimorar o processo educativo nas escolas por meio do desenvolvimento da inteligência emocional de professores e alunos;

II - Promover a melhoria da atenção, da concentração e do desempenho cognitivo, afetivo e emocional;

III- Aprimorar o controle da impulsividade;

IV - Reduzir os níveis de ansiedade, estresse, fobias, medos, incidência de violência e bullying e os índices de evasão escolar;

V - Promover a melhoria da qualidade de vida de professores e alunos; e

VI - Fomentar a empatia, a compaixão e a solidariedade nas escolas e na sociedade;

VII - Aprender a lidar com as emoções e suas reações;

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248 Ramal 2015
E-mail: josemauromotorista@barradopirai.rj.leg.br

Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí fica responsável pela qualificação dos professores da rede municipal, para que tenham condições de desenvolver o programa, estimulando sua aplicabilidade de maneira efetiva, inclusive firmando parcerias com outras secretarias e entidades especializadas como Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela aplicabilidade deste Programa, fomentando através dos gestores e os professores a necessidade de orientar e ajudar os alunos a aprenderem a lidar com as emoções.

Art. 5° O programa tem como objetivo impactar a comunidade de forma positiva, beneficiando a sociedade através da melhoria no tratamento e atenção aos estudantes.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 30 de julho de 2025.

JOSÉ MAURO DA SILVA NASCIMENTO
Vereador

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248 Ramal 2015
E-mail: josemauromotorista@barradopirai.rj.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer, no âmbito da rede municipal de ensino, um programa permanente voltado ao desenvolvimento da inteligência emocional, saúde mental e bem-estar de alunos e profissionais da educação. A relevância da proposta está fundamentada em dados e evidências que apontam o aumento significativo de casos de ansiedade, estresse, depressão e outras dificuldades emocionais entre crianças, adolescentes e educadores. Problemas emocionais não tratados impactam diretamente na aprendizagem, no convívio social e nos índices de evasão escolar. Ao implementar um programa sistemático de desenvolvimento emocional, o município de Barra do Piraí se alinha a políticas educacionais modernas, adotadas por países e estados que priorizam uma educação integral, onde o aspecto emocional é reconhecido como essencial para o desempenho cognitivo, afetivo e social. Além disso, o projeto respeita as competências constitucionais do município, tratando de matéria de interesse local e de responsabilidade da gestão educacional municipal. A proposta será executada dentro das possibilidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e poderá ser regulamentada por meio de atos administrativos próprios. Por fim, ressalta-se que o projeto não cria despesas obrigatórias imediatas nem interfere diretamente na estrutura organizacional da administração pública, mantendo-se dentro dos limites legais da iniciativa parlamentar. Diante disso, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que visa não apenas o desenvolvimento educacional, mas também a promoção da cidadania, da saúde mental e da convivência pacífica no ambiente escolar.

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248 Ramal 2015
E-mail: josemauromotorista@barradopirai.rj.leg.br